



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO



LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

Expediente nº 27-02-07
Expedita M. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 16, que cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e na Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 16, de 24 de outubro de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (.....)

Parágrafo único - O Processo Seletivo referido no caput deste artigo será realizado em uma ou mais fases, incluindo o Curso de Formação Obrigatório, conforme dispuser o Edital, nesta Lei Complementar e na Constituição Federal".

Art. 2º - O Sub-item 5.2 do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.2 - A definição do âmbito geográfico das comunidades, para os efeitos do disposto no inciso I está especificado no Anexo I desta Lei Complementar:

DESCRIÇÃO	VAGAS ATUAIS FUNASA	PROVIMENTO IMEDIATO		TOTAL DE VAGAS
		DEFICIENTES	NÃO DEFICIENTES	
TOTAL DE VAGAS PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	99	05	50	154

Art. 3º - O Sub-item 5.3, do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido das alíneas "a" e "b":

"6.1 - A remuneração dos profissionais de saúde de que trata esta Lei Complementar será a seguinte:

a) - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), acrescido de Insalubridade, Vale Transporte e Vale Alimentação;

b) - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), acrescido de Insalubridade".

Art. 4º - Os Sub-ítem 8.1 e 8.2, do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, passam a vigorar com a seguinte redação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO



“8.1 – Para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS – as vagas necessárias são de 253 (Duzentas e Cinquenta e Três Vagas) para preenchimento imediato, mais 13 (Treze Vagas) para deficientes com preenchimento imediato, totalizando em 266 (Duzentas e Sessenta e Seis Vagas);

8.2 – Para os Agentes de Combate às Endemias – ACE - as vagas necessárias são de 149 (Cento e Quarenta e Nove Vagas) para preenchimento imediato, 5 (cinco Vagas) para deficientes, também para preenchimento imediato, totalizando em 154 (Cento e Cinquenta e Quatro Vagas)”.
Art. 5º – O Item IX do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, terá a seguinte redação:

“IX- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, POR MICROÁREAS

ÁREAS DE REFERÊNCIA	PROVIMENTO IMEDIATO		TOTAL DE VAGAS
	NÃO DEFICIENTES	DEFICIENTES	
1.Aeroporto	09	01	10
2.Antonio Vieira	08	01	09
3.Betolândia	04	-	04
4.Carité	02	-	02
5.Centro	13	01	14
6.Fátima	01	-	01
7.Franciscanos	08	-	08
8.Horto	02	-	02
9.Jardim Gonzaga	07	-	07
10.João Cabral	17	01	18
11.José Geraldo da Cruz	05	-	05
12.Juvêncio Santana	05	-	05
13.Lagoa Seca	04	-	04
14.Leandro Bezerra	03	-	03
15.Limoeiro	20	01	21
16.Novo Juazeiro	04	-	04
17.Pedrinhas	06	-	06
18.Pio XII	12	01	13
19.Pirajá	19	01	20
20.Planalto	01	-	01
21.Romeirão	08	-	08
22.Salesianos	15	01	16
23.Salgadinho	04	-	04
24.Santa Tereza	10	01	11
25.São José	07	-	07
26.São Miguel	01	-	01
27.Socorro	01	-	01
28.Timbaúba	15	01	16
29.Tiradentes	06	-	06
30.Trinângulo	08	01	09
31.Campo Alegre	01	-	01
32.Frei Damião	22	02	24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO



ÁREAS DE REFERÊNCIA	PROVIMENTO IMEDIATO		TOTAL DE VAGAS
	NÃO DEFICIENTES	DEFICIENTES	
33.São Gonçalo	02	-	02
34.Palmeirinha	01	-	01
35.Sabiá/Gavião	----	----	----
36.Três Marias	02	-	02
TOTAL DE VAGAS	253	13	266

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano dois mil e seis (2006).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE